Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 2019 – DATA 26/11/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- PORTARIA

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania

PORTARIA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 208/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o inventário, baixa e transferência patrimonial de bens desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência na gestão dos bens públicos e o adequado controle do patrimônio;

CONSIDERANDO que os bens públicos, ainda que sob a posse do Poder Legislativo Municipal, permanecem como de titularidade do Município de Feira de Santana, devendo, quando inservíveis ou desnecessários, ser objeto de transferência patrimonial ao Poder Executivo para adequada destinação, conforme os princípios da indisponibilidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação, Baixa e Transferência Patrimonial de Bens da Câmara Municipal de Vereadores de Feira de Santana, Bahia, composta pelos seguintes membros:

Fábio Rodrigues da Silva - Matrícula 3696 - Presidente;

Veruska Lima Rangel - Matrícula 3779 - Membro;

Maylla Parra Souza - Matrícula 4504 - Membro;

Rafael Pimentel de Almeida – Matrícula: 4734 - Membro.

Tatiana Jesus dos Santos – Matrícula 3202 - Membro

Parágrafo único: Alterações na composição da Comissão dependerão de nova designação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação, Baixa e Transferência Patrimonial de Bens:

- Realizar o levantamento e o inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Feira de Santana;

- Verificar o estado de conservação e a necessidade de manutenção dos bens;

- Elaborar relatório contendo a relação completa dos bens a serem baixados e objeto de transferência patrimonial à Prefeitura Municipal de Feira de Santana;

- Propor medidas para a destinação adequada dos bens considerados inservíveis, ociosos ou desnecessários;

- Realizar os procedimentos de baixa e transferência patrimonial dos bens, quando couber.

Art. 3º - O processo de baixa e transferência patrimonial dos bens somente será concluído mediante homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os relatórios, pareceres e termos produzidos pela Comissão deverão ser devidamente arquivados e publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Art. 5º - A Comissão permanente deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigência desde a data de 20/10/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 25 de novembro de 2026.

Ver. Marcos Antonio dos Santos Lima
- Presidente -

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA:73043311515

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA:73043311515
Dados: 2026.11.25 22:03:11 -03'00'

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania